



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

OFÍCIO GP nº 074/2021

Vertentes, 18 de maio de 2021.

Exma. Sra.
Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
MD – Presidente da Câmara Municipal
Vertentes/PE

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos remeter à competente apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, os Projetos de Lei nº 006/2021, oriundo deste Executivo, que dispõe sobre a criação de Programa Assistencial no Município de Vertentes-PE, Programa óculos para Todos - POT e dá outras providências.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria e confiando na aprovação deste projeto de Lei que submeto a superior consideração deste egrégio Poder Legislativo, renovo a Vossa Excelência e demais Edis votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito -

CÂMARA M. DAS VERTENTES

Prot. nº 13 data: 18/05/2021

Remetente: PMV

[Assinatura]
Servidor

11/15/1954

11

11/15/54

11/15



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º **06/2021**

Assunto: **Instituir Programa Óculos Para Todos.**

Il.ma Sra. Presidenta,
Ilustres Vereadores,

Inicialmente, com o devido respeito, saúdo a todos os componentes desta Augusta Casa Legislativa Lourenço Pereira de Mendonça.

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei n.º 06 de 13 de Maio de 2021, que “Dispõe sobre criação de Programa Assistencial no Município de Vertentes-PE, Programa Óculos Para Todos - POT e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa suprir uma necessidade de saúde pública que o município possui, e que atualmente não encontra previsão em lei municipal.

Solicito, pois, seja a presente proposição submetida à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, ante a relevância dos serviços a serem oferecidos à população menos favorecida em nosso município.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida prontamente por nosso Gabinete, que se encontra à inteira disposição dos Nobres Edis.

A presente propositura é legal e constitucional.

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos Sr.s Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Em Vertentes, 13 de Maio de 2021.

Atenciosamente.


Romero Leal Ferreira
-Prefeito Constitucional-



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI N.º 006/2021

“Dispõe sobre criação de Programa Assistencial no Município de Vertentes-PE, Programa Óculos Para Todos - POT e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, submete à apreciação e posterior aprovação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei, que roga por sua aprovação:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vertentes-PE, o Programa Óculos Para Todos – POT, de caráter assistência.

Art. 2º O Programa Óculos Para Todos – POT, tem como finalidade o fornecimento de exames de vista gratuitamente a todos os servidores municipais, alunos e pais de alunos vinculados à rede municipal de ensino e à população em geral, bem como, o fornecimento gratuito de óculos à população em geral, que atendam aos critérios constantes da presente lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante procedimento licitatório, empresa especializada em fornecer esse tipo de serviço (exames de vista e óculos).

Art. 4º Fica o Município autorizado a proceder com descontos consignados em folha de pagamento em relação aos servidores públicos municipais, que optarem em comprar óculos junto a empresa vencedora do certame licitatório.

Art. 5º Fica assegurado aos alunos e pais dos alunos da rede municipal de ensino a realização dos serviços de exame de vista, de maneira gratuita, desde de que devidamente encaminhados pelos gestores dos



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

referidos estabelecimentos de ensino.

Art. 6º Fica assegurado à população de baixa renda do Município de Vertentes-PE a realização de Exame de Vista e recebimento de Óculos de Grau, de maneira gratuita, que preencherem os seguintes requisitos:

I- O beneficiário deverá declarar sua condição de baixa renda através de declaração subscrita por ele e por duas testemunhas, sob as penas da Lei;

II- Os beneficiários deste programa terão que residir neste Município;

III- Fica impedido de ser beneficiário deste programa quem tiver rendimentos superiores a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 7º Deverá ser o cadastramento dos beneficiários realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município que deverá observar os critérios desta Lei.

Art. 8º Os casos omissos alusivos a aplicação desta Lei poderão regulamentados por Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do presente Programa, instituído por esta Lei, será custeado com os recursos advindos da dívida ativa, taxas, impostos e transferência fundo a fundo do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual ou mediante abertura de crédito extraordinário, crédito adicional especial e/ou suplementar, mediante decreto, se assim for necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Vertentes-PE, 13 de Maio de 2021.

Romero Leal Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

-Prefeito Constitucional-